



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Carangola.

OBJETO

Eventual contratação, através do Sistema de Registro de Preço, de empresa para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido no termo de Referência, anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 195.119,00 (cento e noventa e cinco mil cento e dezenove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2024 às 11h:00min (horário de Brasília)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até 25/07/2024 às 10h:59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DOS RECURSOS.....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

EDITAL 01/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 26/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carangola por meio do(a) do Pregoeiro, Sr. Luan Aguiar Real Marinho, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Legislativo 03/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação, através do sistema de registro de preço, de empresa para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo e atendendo, integralmente condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;
- ISBN – 978-85-63390-55-4;
- QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;
- FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;
- FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;
- PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;
- PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;
- IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.

1.2. A contratação será realizada sob o regime de execução unitário, por se tratar de apenas um item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o mesmo.

1.5. Tabela de item:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT
1	UN	Livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade.	4759

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada de Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>

3.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico <https://www.camaracarangola.mg.gov.br/> e portal transparência da Câmara Municipal <https://carangola.govbr.cloud/pronimtb/>;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Título;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade.	UN	4759	R\$ 41,00	R\$ 195.119,00

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante, quando convocado, deverá encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02:00h (duas horas) contado do momento da convocação do Pregoeiro. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.2 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado, caso exigido no Termo de Referência, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.4.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade social, fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.24. O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise das propostas e da documentação técnica.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaracarangola.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail: pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, em sítio eletrônico oficial, nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 do presente edital, o lance é considerado proposta.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico da Câmara Municipal de Carangola, Portal Transparência da Câmara Municipal de Carangola e plataforma informatizada de Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

14.13. A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

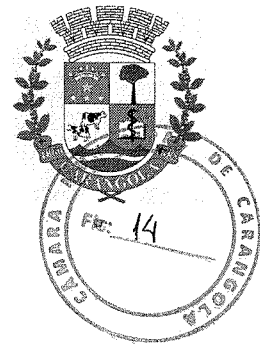
14.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Carangola, 12 de julho de 2024.

RIVAN VIANA
FERREIRA:04
319783603

Assinado de forma
digital por RIVAN VIANA
FERREIRA:04319783603
Dados: 2024.07.12
16:49:49 -03'00'

Rivan Viana Ferreira
Presidente biênio 2023-2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral - Sebastião Carrara da Rocha

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo:

- **TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **ISBN – 978-85-63390-55-4;**
- **QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;**
- **FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;**
- **FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;**
- **PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;**
- **PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;**
- **IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.**

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação urge frente a precariedade do conhecimento, por parte dos jovens estudantes, acerca da função e importância do Poder Legislativo para atuação como cidadão e formas de influência na sociedade; e percepção da necessidade, sob a óptica do Poder Legislativo Municipal, no tocante a ações que possam impactar no processo de inserção de tal conteúdo nas escolas do município.

Na presente contratação, não houve a necessidade da reunião de itens em lotes, tendo em vista tratar-se de somente um item.

No tocante a modalidade da contratação, adotar-se-á o Pregão Eletrônico, tendo em vista que o valor estimado para contratação ultrapassa o teto legal estabelecido para a

realização da contratação por meio de dispensa de licitação, vide Artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, por se tratar de bens e serviços comuns, optou-se por realizar na modalidade supracitada, visto que tal espécie de contratação se adequa de maneira eficaz ao objeto e possibilita, frente as formalidades a serem adotadas, a economia financeira, temporal e pessoal, dando mais eficiência ao serviço público.

Por fim, apesar de ter sido realizada cotação de preço adotando como parâmetro a quantia de 4.600 (quatro mil e seiscentas) unidades de livros, aportou, posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar, documento oriundo da Superintendência Regional de Ensino de Carangola/MG (em anexo), informando que a quantidade de alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual da cidade é de 4.759 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove), oportunidade na qual houve alteração da quantidade de exemplares.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso.

O objeto será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e Material e, após contratação formal da CONTRATADA, esta deverá fornecer o produto no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, na sede da Câmara Municipal de Carangola. Após a entrega, todo o material será avaliado e conferido pelo fiscal e Gestor da Contratação, procedendo o pagamento somente após emissão dos atestados e Declaração de Avaliação Conclusiva e Liquidação.

Não haverá necessidade de coordenação da execução, garantia, instalação e treinamento, posto que a natureza do presente objeto se mostra incompatível com tais possíveis exigências.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.

Serão exigidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

5.1.1– APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deverá ser exigido no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

5.1.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e Material e, após contratação formal da CONTRATADA, esta deverá fornecer o produto no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, na sede da Câmara Municipal de Carangola. Após a entrega, todo o material será avaliado e conferido pelo fiscal e Gestor da Contratação, procedendo o pagamento somente após emissão dos atestados e Declaração de Avaliação Conclusiva e Liquidação.

5.1.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado na empresa CONTRATADA e entregue na sede da Câmara Municipal de Carangola, conforme condições e prazos estabelecidos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78 - Centro, Carangola - MG, 36800-070, durante o horário de funcionamento, de 07:00 às 18:00 horas.

5.1.4 – OBRIGAÇÕES/EXIGÊNCIAS

A empresa a ser contratada deverá estar inteiramente apta a satisfazer o objeto da contratação, além de possuir em seu CNAE atividade econômica compatível com objeto a ser contratado. Deverá ainda possuir todas as certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhista – dentre outras pertinentes a serem exigidas após a definição – com status “Negativo” ou “Positivos com efeitos negativos”.

O objeto a ser contratado deverá possuir padrões mínimos de qualidades, a saber:

- Os livros deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso;
- Os livros educativos deverão possuir exemplares com edição atualizada;
- O material bibliográfico, ou conteúdo textual, deverá estar disponível no mercado interno;
- O livro deverá apresentar capa e contracapa rígida, em papel couchê, 230 gramas;
- O livro deverá apresentar folhas internas de papel couchê, 115 gramas;
- O livro deverá possuir grafia em tamanho que possibilite a facilidade da leitura, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O formato do livro deverá conter 22cm X 20cm;
- O livro deverá possuir, em seu acabamento para afixação das folhas, grampo;

- As eventuais figuras e imagens deverão apresentarem-se em coloridas, de modo a permitir a perfeita visualização;
- Não serão aceitos materiais com rasuras, manchas, defeitos de impressão ou encadernação, dentre outras avarias possíveis;
- Não serão aceitos com conteúdo incorreto, erros de digitação, erros de alinhamento, imagens com baixa qualidade, espaçamento inadequado, e demais erros de acessibilidade compreensão.

Os livros, apesar de serem bens consumíveis e passíveis de degradação, deverão possuir validade e vida útil adequadas, perdurando em perfeitas condições por prazo não inferior a 1 ano.

Neste íterim, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, e conseqüente cientificarão da Contratada, para realizar a entrega do bem, em sua totalidade, no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-070; no horário compreendido de 7 às 17 horas, nos dias úteis.

Esta contratação não terá caráter continuado, uma vez que o objeto deverá ser executado de forma imediata e não parcelada.

Por fim, o instrumento contratual, tratando-se de ata de Registro de Preço, terá validade de 12 (doze) meses.

5.1.4.1 - A EXIGÊNCIA

Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.

Serão exigidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

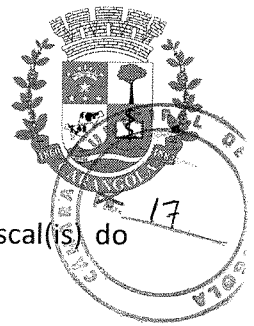
5.1.4.2- APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deverá ser exigido no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação será acompanhada por, no mínimo, um gestor e um fiscal;
- b) A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser formalizadas, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- f) Ficando INDICADO como fiscal da Contratação o servidor **Jorzeli de Sousa Ferreira** e, como gestor da contratação, o servidor **Sebastião Carrara da Rocha**.

6.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1. Acompanhar a execução do objeto, visando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;
- 6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação deverá emitir notificações para correção do erro identificado na execução do objeto, estabelecendo prazo para a correção;
- 6.1.3. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.1.4. Cabe ao fiscal atestar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO em face das especificações, sempre em conformidade com este termo de referência, instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
- 6.1.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, atuar, na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1. Acompanhar o registro realizado pelo fiscal em todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando e acionando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como anotar o problema que obstruiu o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no documento de autorização de liquidação e pagamento;

6.2.3. Emitir declaração para efeito de RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nos relatórios e documentações apresentadas pelo(s) fiscal(is) e eventuais fatos e fundamentos que obstou, suspendeu e deu azo a glosa no pagamento;

6.2.4. Fiscalizar e examinar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com base nas documentações encaminhadas pelo fiscal, e caso necessário, solicitar quaisquer documentos que comprove a validade e autenticidade das certidões e de outros documentos correlatos a contratação;

6.2.5. Emitir documento que examine e comprove a avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações, com menção ao desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo fazer juntar e autuar no processo de execução todos os documentos emitidos nesta fase;

6.2.6. Requisitar a abertura e formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agentes designados ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.2.7. Enviar a documentação pertinente, nos prazos e condições determinadas no Decreto Legislativo nº 03, de 27 de dezembro de 2023 e em Portaria regulamentar, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização;

6.2.8. Além do disposto acima, o modelo de gestão e fiscalização obedecerão as rotinas, regras e diretrizes regulamentadas no Decreto Legislativo nº 03 de 27 de dezembro de 2023 e na(s) Portaria(s) deste Órgão e suas modificações, que visem regular estas atuações no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

7. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Optou-se pelo método de contratação previsto no Artigo 28, I c/c Artigo 78, IV, ambos da 14.133/21 – PREGÃO ELETRÔNICO e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - tendo em vista que o valor estimado para contratação ultrapassa o teto legal estabelecido para a realização da contratação por meio de dispensa de licitação; por se tratar de bens e serviços comuns e haver previsão legal permitindo o Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Levar-se-á em consideração o fornecedor que demonstrar todos os documentos necessários para a habilitação e que apresente a proposta com MENOR PREÇO.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Dar-se-á recebimento provisório no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1. O contratante, por intermédio do seu representante nomeado, realizará inspeção minuciosa de todos os itens contratados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, para, se necessário, requisitar arremates, retoques, substituições e demais revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo supracitado para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Dar-se-á recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

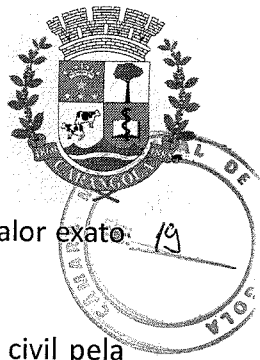
9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



P. 11 de 14

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Após a entrega do objeto contratado e emissão dos atestes provisório e definitivo, o pagamento apurado será realizado à Contratada em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação pela Contratada de documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura), com a descrição, minimamente, de todas as informações da a empresa contratada, valor, descrição do objeto e os outros essenciais;

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, bem como outros meios eficazes autorizados e convencionado entre as partes.

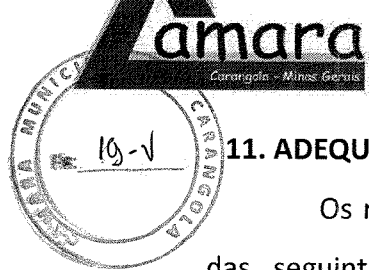
10. ESTIMATIVA DE VALOR

Para o levantamento do valor estimado, buscou-se analisar os valores obtidos através de cotação com empresas privadas, mediante carta orçamentária enviada via e-mail institucional, que seguem em anexo.

Outrossim, foram levantados valores de livros semelhantes na rede mundial de computadores, os quais servirão apenas para comprovar que o objeto pretendido se encontra dentro do valor de mercado.

Além disso, foi utilizado com parâmetro estimativo a MEDIANA, a luz do Artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES-MG, oportunidade na qual o valor unitário estimado para a contratação é de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 195.119,00 (cento e noventa e cinco mil cento e dezenove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade.	UN	4759	R\$ 41,00	R\$ 195.119,00



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução do presente Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Desdobramento da Despesa: nº 3.3.90.30.39 – Material Gráfico.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1. DO CONTRATANTE:

- **Obriga-se a Câmara Municipal a:**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme neste Termo de referência;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas pelo Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.6. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada aos locais necessários para cumprimento das obrigações;
- 12.7. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto os definidos como de exclusiva responsabilidade da Contratada.

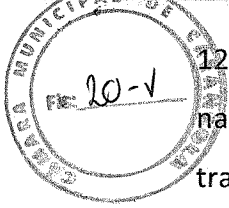
12.2. DA CONTRATADA:

- **Obriga-se a empresa contratada a:**

- 12.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução da presente contratação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução desta;
- 12.2.2. Responsabilizar-se, através do seu representante legal, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;



- 12.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 12.2.4. Entregar a amostra ao fiscal do contrato, na sede da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias, computados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.2.5. Entregar os livros nas condições mínimas de qualidade quanto aos padrões, dimensões, encadernação e normas técnicas mínimas de qualidades exigidas no termo de referência;
- 12.2.5. Entregar os livros nas condições mínimas de qualidade, quanto aos padrões, dimensões, tipo de encadernação, com conteúdo bibliográfico e textual adequado, executando todas as normas técnicas exigidas (ABNT), dentre outras especificações no termo de referência;
- 12.2.6. Entregar o material educativo (livros) solicitado, na sede da Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.2.7. Entregar os livros/exemplares novos e edição atualizada (última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e embalados;
- 12.2.8. Cumprir, minimamente, com todas as condições, exigências e padrões descritos do termo de referência;
- 12.2.9. Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato que interfira na execução normal do serviço contratado;
- 12.2.10. Atender as determinações da Contratante, através do fiscal e do gestor do contrato ou da gestão superior, adotando e apontando todas as providências necessárias à regularização das falhas e irregularidades constatadas;
- 12.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 12.2.13. A inadimplência quanto aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 12.2.14. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços sendo de sua inteira responsabilidade;



12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 – AMOSTRA

O fornecimento de amostra do produto mostra-se necessário, tendo em vista que o produto deverá atender plenamente as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e anexo I deste Termo de Referência, que traz o modelo a ser adotado, ficando a critério da Administração rejeitar, no todo ou em parte, o material.

A necessidade de amostra se mostra imprescindível para a presente contratação, haja vista os padrões mínimos de qualidade exigido no Estudo Técnico Preliminar, dentre eles o material utilizado, as medidas, a gramatura do papel, dentre outras especificações, as quais podem ser avaliadas somente presencial e manualmente.

No mais, tais exemplares de amostra deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da proposta vencedora.


Câmara Municipal de Carangola, em 24 de Junho de 2024.



Sebastião Carrara Da Rocha

Diretor Geral

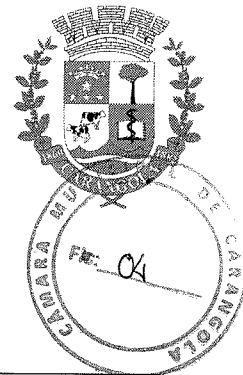
13. Despacho

13.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:		
	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>24 / 06 / 2024</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola – Biênio 2023/2024	
Despachado <u>24 / 06 / 2024</u>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 1 de 9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretoria Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação urge frente a precariedade do conhecimento, por parte dos jovens estudantes, acerca da função e importância do Poder Legislativo para atuação como cidadão e formas de influência na sociedade; e percepção da necessidade, sob a óptica do Poder Legislativo Municipal, no tocante a ações que possam impactar no processo de inserção de tal conteúdo nas escolas do município.

Confia-se que o objeto desta contratação será capaz de fornecer informações importantes para que, de forma dinâmica e descomplicada, todos os alunos tomem conhecimento sobre a Função Legislativa e a relação da Sociedade com o Poder Legislativo, favorecendo a formação de cidadãos mais conscientes e atuantes, ao entenderem que as Câmaras Municipais reúnem todas as condições para ouvir os diferentes segmentos da sociedade, viabilizando debates cujas reflexões possam auxiliar os representantes na condução de seus mandatos.

Por tudo que foi dito alhures, a presente contratação se faz pertinente tendo em vista que irá aproximar a Administração Pública com a sociedade, além de fortalecer a didática acerca das funções deste Parlamento.

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o momento a Câmara municipal de Carangola não possui plano anual de contratação (PCA) implementado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá estar inteiramente apta a satisfazer o objeto da contratação, além de possuir em seu CNAE atividade econômica compatível com objeto a ser

contratado. Deverá ainda possuir todas as certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhista – dentre outras pertinentes a serem exigidas após a definição – com status “Negativo” ou “Positivos com efeitos negativos”.

O objeto a ser contratado deverá possuir padrões mínimos de qualidades, a saber:

- Os livros deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso;
- Os livros educativos deverão possuir exemplares com edição atualizada;
- O material bibliográfico, ou conteúdo textual, deverá estar disponível no mercado interno;
- O livro deverá apresentar capa e contracapa rígida, em papel couchê, 230 gramas;
- O livro deverá apresentar folhas internas de papel couchê, 115 gramas;
- O livro deverá possuir grafia em tamanho que possibilite a facilidade da leitura, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- O formato do livro deverá conter 22cm X 20cm;
- O livro deverá possuir, em seu acabamento para afixação das folhas, grampo;
- As eventuais figuras e imagens deverão apresentarem-se em coloridas, de modo a permitir a perfeita visualização;
- Não serão aceitos materiais com rasuras, manchas, defeitos de impressão ou encadernação, dentre outras avarias possíveis;
- Não serão aceitos com conteúdo incorreto, erros de digitação, erros de alinhamento, imagens com baixa qualidade, espaçamento inadequado, e demais erros de acessibilidade compreensão.

Os livros, apesar de serem bens consumíveis e passíveis de degradação, deverão possuir validade e vida útil adequadas, perdurando em perfeitas condições por prazo não inferior a 1 ano.

Neste íterim, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, e conseqüente cientificarão da Contratada, para realizar a entrega do bem, em sua totalidade, no endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-070; no horário compreendido de 7 às 17 horas, nos dias úteis.

Esta contratação não terá caráter continuado, uma vez que o objeto deverá ser executado de forma imediata e não parcelada.

Por fim, o instrumento contratual, tratando-se de ata de Registro de Preço, terá validade de 12 (doze) meses.

4.1 - A EXIGÊNCIA

Para a comprovação de capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser exigido certidões extraídas em sites específicos, que comprovem tanto a capacidade econômico/financeira quanto a regularidade fiscal com os órgãos dos Municípios, Estados e União.

Serão exigidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração;
- Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Alvará de Licença e Funcionamento.

4.2 – APTIDÃO PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, deverá ser exigido no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

A comprovação de aptidão referida será feita por ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
01	UN	Aquisição de livros educativos com informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade.	4.600

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

Frente a necessidade da contratação, urge também o dever da Administração em analisar as possíveis soluções disponíveis no mercado, e que estão aptas a atingir o objetivo pretendido, de forma que utilize o mínimo de recursos possíveis para executar o objeto da contratação maneira satisfatória, cumprindo com a incumbência constitucional imposta de optar pelo artifício mais eficiente em todas as suas contratações.

Posto isto, após estudo de mercado realizado, foram encontradas as seguintes soluções:

- Impressão, às expensas da Câmara, de livros educativos;
- Aquisição de livros educativos;

6.2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DAS HIPÓTESES

Delimitadas as soluções aptas a satisfazer a demanda, proceder-se-á com a análise pormenorizada dos desdobramentos e demonstrativos técnicos de cada hipóteses, com enfoque no viés econômico e rentabilidade da contratação.

No tocante à **primeira hipótese** levantada após a análise de soluções (**Impressão de livros**), tem-se que a reprodução de obras, sem a devida anuência do Autor, configura ilícito civil, vedado pelo Artigo 5, VII da Lei nº 9610/98 - Lei de Direitos Autorais.

Ademais, ainda que obtivesse autorização prévia e expressa do autor, tal hipótese mostra-se mais onerosa aos cofres públicos, tendo em vista que, levando por base o valor unitário do serviço de fotocópia contratado por esta Casa, Processo nº 55, Ata de Registo de Preço nº 03/2023, através do Pregão Presencial nº 10/2023, cada página custaria R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Logo, caso optasse pela impressão do livro, este custaria R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), tendo em vista que a opção de mercado pretendida dispõe de 36 (trinta e seis) folhas, sem contar o valor para impressão da capa.

De outro giro, a melhor opção encontrada, após análise das soluções, foi a **aquisição dos livros**, por conter um viés econômico muito mais satisfatório.

Pelo ponto de vista financeiro, será menos onerosa que a aquisição dos livros do que sua impressão.

Já pelo ponto de vista técnico, entende-se que, a aquisição do livro através de empresa especializada, entrega um melhor acabamento do produto se comparado à impressão local, afetando, assim, em uma melhor confecção final do livro.

Portanto, a aquisição de livro educativo apresentou-se como solução mais adequada para atender os objetivos desta contratação.

6.3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Impressão, às expensas da Câmara, de livros educativos;	4600	*R\$ 50,40	R\$ 231.840,00
02	UN	Aquisição de livros educativos;	4600	**R\$ 33,30	R\$ 153.180,00

Referência

*Valor unitário do serviço de fotocópia contratado por esta Casa, Processo nº 55, Ata de Registo de Preço nº 03/2023, através do Pregão Presencial nº 10/2023 (R\$ 1,40), multiplicado pelo número de páginas dos exemplares da opção de mercado pretendida (36 páginas);

**Valor de referência Anexo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto deste procedimento a eventual contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preço, para fornecimento de livros educativos, contendo informações sobre a importância do Poder Legislativo para sociedade; com a logomarca da Câmara Municipal de Carangola impressa no verso, conforme definido abaixo:

- **TEMA DO LIVRO: CÂMARA NA COMUNIDADE – A IMPORTÂNCIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **ISBN – 978-85-63390-55-4;**
- **QUANTIDADE DE PÁGINAS: MÍNIMO DE 36 – INCLUINDO CAPA;**
- **FORMATO FECHADO: 22 cm X 20 cm;**
- **FORMATO ABERTO: 44 cm X 20 cm;**
- **PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS;**
- **PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS;**
- **IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA, EM CORES, EM TODOS OS EXEMPLARES ADQUIRIDOS.**

O objeto será prestado da seguinte forma: A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento e Material e, após contratação formal da CONTRATADA, esta deverá fornecer o produto no prazo determinado, realizando a entrega, em sua totalidade, na sede da Câmara Municipal de Carangola. Após a entrega, todo o material será avaliado e conferido pelo fiscal e Gestor da Contratação, procedendo o pagamento somente após emissão dos atestados e Declaração de Avaliação Conclusiva e Liquidação.

Não haverá necessidade de coordenação da execução, garantia, instalação e treinamento, posto que a natureza do presente objeto se mostra incompatível com tais possíveis exigências.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Apesar de tratar-se de 4.600 (quatro mil e seiscentas) unidades, a aquisição do objeto será de uma única vez, não havendo parcelamento.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem-se como pretensão, a partir da aquisição e distribuição dos livros educativos, levar ao conhecimento dos alunos informações sobre a função e a importância do Poder Legislativo para a sociedade, pois possibilita aos jovens entenderem, de forma dinâmica e descomplicada, acerca do papel do Poder Legislativo e sua relação com a sociedade, favorecendo a formação de cidadãos conscientes, atuantes e com pensamentos mais críticos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá a necessidade de contratações correlatas para a efetivação desta contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não ensejará em impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA DA VIABILIDADE

Conclui-se que, a melhor solução encontrada para a efetivação da contratação é a realização de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o valor estimado para contratação ultrapassa o teto legal estabelecido para a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, vide Artigo 75 da Lei nº 14.133/21; e a adoção de tal modalidade é obrigatória por se tratar de bens e serviços comuns.

O critério de julgamento para a compra a ser realizada será o MENOR PREÇO, posto que a modalidade a ser adotada mostra-se mais compatível com tal critério e, por se tratar de bem comum, possibilita a escolha da proposta que garante a maior vantajosidade aos cofres públicos.

No tocante ao regime de fornecimento a ser adotado, optou-se pelo fornecimento UNITÁRIO dos itens, por se tratar de item único, de entrega imediata.

Noutro giro, a forma de fornecimento e procedimento auxiliar adotado será o Sistema de Registro de Preço – SRP, uma vez que a distribuição dos livros se dará em momento oportuno, e a utilização de tal procedimento desobriga este Órgão em realizar a

contratação integral, podendo flexibilizar a quantidade (dentro do limite quantitativo) em face da quantidade de alunos matriculados no município.

Por fim, o pagamento será realizado 10 (dez) dias após a Liquidação da Nota Fiscal, e consequente realização da emissão dos documentos de praxe.

13. RECEBIMENTO

13.1 – Local e horário para recebimento:

A CONTRATADA deverá entregar os materiais na sede da Câmara Municipal de Carangola, conforme condições e prazos estabelecidos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78 - Centro, Carangola - MG, 36800-070, durante o horário de funcionamento, de 07 às 18 horas.

13.2 – Recebimento Provisório:

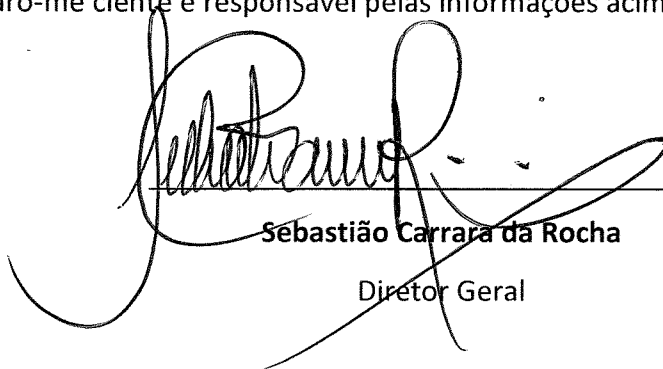
A aceitação provisória se dará após o recebimento do material, pelo fiscal da contratação, e emissão o Termo de Recebimento provisório. Fica designado, para este fim, o servidor Jorzeli de Sousa Ferreira.

13.3 – Recebimento Definitivo:

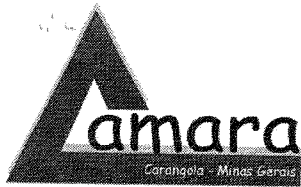
A aceitação definitiva, feita pelo gestor da contratação, se dará após a identificação do cumprimento de todas as cláusulas, quando em conformidade com o proposto, que procederá com liquidação da Nota Fiscal, por meio de carimbo e assinatura. Fica designado para este fim o servidor Sebastião Carrara da Rocha.

14. DA FORMALIZAÇÃO

Declaro-me ciente e responsável pelas informações acima,

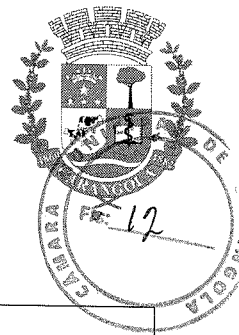


Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral




CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Página 9 de 9

15. DESPACHO

15.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:		
	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Recebido <u>17/06/2024</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Carangola Biênio 2023/2024	
Despacho Elaboração Termo de Referência <u>17/06/2024</u>		

COMUNICADO

Dolores da Penha Bromerschenkel, CPF: 020.142.677-31, localizado em Rio Bonito, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 011257/2022, a Licença Municipal de Operação, para Atividade de Fabricação de Ração Balanceada para animais na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1000189**COMUNICADO**

Dolores da Penha Bromerschenkel, CPF: 020.142.677-31, localizado em Rio Bonito, Santa Maria de Jetibá - ES torna público que requereu da SECMAM, através do processo nº 011260/2022, a Licença Municipal Simplificada, para Atividade de Classificação de Ovos na localidade de Rio Bonito, Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Protocolo 1000191**COMUNICADO**

"POSTO PAUL LTDA", torna público que obteve da SEMMA, através do processo nº 73171/2014 Licença LMO nº026/2022, para atividade de Posto revendedor de combustíveis (cod. 24.01(N)), na localidade de Av. Jerônimo Monteiro nº4988, Ilha das Flores, Mun. de Vila Velha-ES.

Protocolo 1001497**COMUNICADO**

POSTO RECREIO LTDA, torna público que Obteve do IEMA, através do processo nº 45728364, a Licença de Operação nº 182/2022, para posto de revenda de combustíveis e troca de óleo na localidade da Rodovia Luiz Stange, nº 6760 - Loja B, Recreio, Mun. de Santa Maria de Jetibá - ES.

Protocolo 1001881**COMUNICADO**

SUPERMERCADO DEDE LTDA, torna público que Obteve da SEMAG/PMG, através do processo nº 17104/2022, Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 203/2022, para a atividade de SUPERMERCADO, na localidade de Village do Sol, Guarapari - ES.

Protocolo 1002129

COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA torna público que requereu e obteve do IEMA, por meio do processo nº 90171985, a LAU nº **228/2022/CLASSE II**, para exercer a atividade de **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**, para atuar exclusivamente nas rodovias do Espírito Santo, estando sediada na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz - S/N-Km 142 - Vicinal Lasa - Canivete - Linhares - ES - CEP: 29.909-983

Protocolo 1002179**COMUNICADO**

ZUCCHI LOGISTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 48.057.526/0001-34, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do processo nº 56.550/2022, o Alvará de Licença de Obras e Licença Ambiental nº 7777/2022, para a atividade de construção de edificação, localizada na R. Comendador Roberto Ugolini, s/nº - Lote 01 e 02, Area 01 e 02 - CIVIT I, município de Serra/ES.

Protocolo 1002243**COMUNICADO**

EDITORA CIDADANIA LTDA, CNPJ 11.297.349/0001-53, sediada na Av. Luiz Manoel Velozo, 11, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES,

comunica ao mercado consumidor de seus livros paradidáticos em todo o território nacional, sendo eles: administração pública direta e ou indireta, sociedades de economia mista, órgãos públicos, privados e/ou terceiro setor e distribuidoras, sobre as diretrizes da área comercial e de negócios, salientando que as diretrizes anteriormente publicadas que não conflitam com a presente publicação permanecerão vigentes nos mesmos moldes especificados, bem como ratificadas por intermédio da presente publicação. São elas:

a) Os livros listados nas cartas de Exclusividades emitidas pela Câmara Brasileira do Livro, pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL - e registrados no ISBN/BIBLIOTECA NACIONAL/CBL - com seus respectivos números - são obras exclusivas da Editora Cidadania conforme contrato estabelecido entre o autor e a editora.

b) O preço unitário praticado no exercício deste ano será o MESMO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - independente da quantidade adquirida. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes comerciais: b.1 - Para vendas para órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, fica fixado o valor de R\$ 33,30 - trinta e três reais e trinta centavos - a unidade.

b.2 - Para empresas do setor privado, pessoa física, terceiro setor e demais entes que não sejam da administração pública direta, atendidos diretamente ou por representantes comerciais da Editora Cidadania, fica estabelecido o valor constante no site da Editora Cidadania Ltda (www.editoracidadania.com.br) e ou das plataformas múltiplas de marketplace.

c) Fica fixado para as vendas para distribuidoras o valor de R\$41,63 (quarenta e um reais e sessenta e três centavos), sobre o qual se pode aplicar desconto de capa juntamente com desconto relativo às despesas comerciais e logísticas, que correrão por conta do Distribuidor.

Fica definido ainda que, para os processos em andamento e negociações anteriores com orçamento dentro do prazo de vigência, haverá a manutenção dos valores pretéritos praticados. Desta forma, a partir da publicação do presente conteúdo em Diário Oficial do Estado de Espírito Santo, passam a vigorar os novos valores acima estabelecidos com as respectivas diretrizes, sem prejuízo de outras publicações de âmbito nacional. Em 09 de janeiro de 2023.

Protocolo 1002309

"Modulo Transporte", torna público que Requereu da SEMMA, através do processo nº14648.2022 a LMR, para galpão de estocagem na localidade de Ribeira, Viana, - ES.

Protocolo 1002374**COMUNICADO**

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA torna público que requereu da SEMDEC através do processo nº 3465/2021, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Loteamento na localidade de Cariacica Sede no Município de Cariacica-ES.

Protocolo 1002685



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Anexo II do Termo de Referência

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20xx

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Legislativo 03/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Descrição	<i>Marca</i> (<i>se exigida no</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo</i> <i>garantia ou</i>

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>				<i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia a todos os participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I da Ata de Registro de Preço

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Descrição	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Descrição	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							